



LEI Nº. 986, DE 26 DE JUNHO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 951, DE 18 DE AGOSTO DE 2008, QUE REESTRUTUROU O REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE – RPPS, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BEBERIBE, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Beberibe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o art. 64, da Lei Municipal nº. 951, de 18 de agosto de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 64. A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições ou de outras importâncias devidas ao regime de previdência do Município pelos segurados, pelo ente público ou pelo órgão que promover a sua retenção, deverão ser efetuados à CAPESB, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da ocorrência do respectivo fato gerador.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, aos 26 de junho de 2009.



**ODIVAR FACÓ**  
Prefeito Municipal